

PROCESSO Nº 23411.002025/2018-49
CONTRATO Nº 03/2018 – CAMPUS PARANAGUÁ
ADITIVO Nº 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2018 – CAMPUS PARANAGUÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PARANAGUÁ, E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA EM CARÁTER PERMANENTE.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158397, CAMPUS PARANAGUÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0005-49, com sede na Rua Antônio Carlos Rodrigues, N.º 453, bairro Porto Seguro, Paranaguá - Paraná, CEP 83215-750 neste ato representado por seu Diretor Geral, Prof.º Mateus das Neves Gomes, portador da Cédula de Identidade nº 407.328.060-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.426.660-59, designado conforme Portaria nº 1.669 de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11/12/2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.363.284/0001-06, estabelecida a Avenida Brasil, nº 6.649, Sala 02, Bairro Zona 05, CEP 87.015- 280, Maringá/PR representada pelo seu sócio, Senhor MARCO AURÉLIO DE MARCO, portador da Cédula de Identidade nº 4.444.929-3 SSP/PR e CPF (MF) nº 763.010.959-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de **prestação de serviços de locação de veículos sem motoristas, em caráter permanente, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção, pedágio e rastreamento veicular, para atender as necessidades do Campus Paranaguá**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.003.132/2017-11, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 33/2017 – IFPR**, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, do Decreto nº 3.555 de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, da IN 02/2008/SLTI atualizada e das demais normas legais aplicáveis**, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste na:
- 1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses a partir de 13 de setembro de 2020, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato.

1.2 Considerando a periodicidade de divulgação do índice IGP-M, os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a Cláusula Décima Primeira do referido Contrato, se a contratada solicitar até 13 de março de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato permanecerá em R\$ 26.640,58 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Cidade de atendimento	Item	Tipo de Veículo	Qtde de Veículos	Custo Km Roda do Veículo	Franquia	Valor da Franquia	Custo Km Excedente	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente	Qtde estimada de Litros Combustível	Valor Unitário Litro Combustível	Estimativa Combustível	Qtde estimada de Pedágios	Valor Unitário Pedágio	Estimativa Pedágio	Valor Estimado Mensal por Veículo	Valor Mensal Estimado Total	Valor Anual Estimado por Veículo
			(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J) = (H)x(I)	(K)	(L)	(M) = (L)x(K)	(N) = (D) + (G)+(J) +(M)	(O) = (A) x (N)	(P) = (N) x 06
Paranaguá	<u>Item 8</u>	Passageiro Básico	1	R\$ 1,77	R\$ 1.200,00	R\$ 2.124,00	R\$ 0,16	2.800	R\$ 448,00	316	R\$ 4,45	R\$ 1.406,20	40	R\$ 11,55	R\$ 461,90	R\$ 4.440,10	R\$ 4.440,10	R\$ 26.640,58

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26432/158397**

Fonte: **8100.000000**

Programa de Trabalho: **170661**

Elemento de Despesa: **33.90.33**

PI: **LFUNCP0100N**

Empenho: **2020NE800007**

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

Paranaguá

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<hr/> <p>MATEUS DAS NEVES GOMES DIRETOR GERAL Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR Campus Paranaguá</p>	<hr/> <p>MARCO AURÉLIO DE MARCO Representante Legal EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA ME</p>